

DECRETO MUNICIPAL Nº 425, DE 23 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de bens públicos móveis (ambulâncias) ao Município de Nazaré da Mata, a título precário e gratuito, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 79, inciso XII, e no art. 20, § 3º;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Município de Nazaré da Mata, através do Ofício nº 219/2025/GAB, no qual se evidencia a necessidade emergencial de veículos para o transporte de pacientes e a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO o dever de cooperação e solidariedade entre os entes federativos, visando ao fortalecimento das políticas públicas regionais e ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO a existência de 02 (duas) ambulâncias na frota municipal que, em virtude do recebimento de novos veículos, encontram-se em condição de ociosidade, embora em pleno estado de funcionamento;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que impõe à Administração Pública o dever de dar a melhor destinação possível a seus bens, evitando que permaneçam sem uso enquanto podem servir a outro interesse público relevante;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 20, § 3º, da Lei Orgânica Municipal autoriza a outorga de Permissão de Uso de qualquer bem público por meio de Decreto, a título precário;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Município de Nazaré da Mata, CNPJ nº 10.166.817/0001-98, a **PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, dos seguintes bens móveis integrantes do patrimônio do Município de Paudalho:

I - Veículo 1: Ambulância Marca/Modelo FIAT/FIORINO, Ano 2018, Cor BRANCA, Placa PCH0968, Chassi Nº 9BD261JHJ9111701, Nº de Patrimônio Nº 123110501.

II - Veículo 2: Ambulância Marca/Modelo FIAT/FIORINO, Ano 2022, Cor BRANCA, Placa RZJ6E46, Chassi Nº 9BD2651PAN9203306, Nº de Patrimônio Nº 005939.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto tem a finalidade exclusiva de atender às necessidades da rede de saúde do Município de Nazaré da Mata, sendo vedada a utilização dos veículos para fins diversos.



Art. 3º Constituem encargos do Permissionário (Município de Nazaré da Mata), durante o período de vigência da permissão:

I - Arcar com a totalidade das despesas de manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro obrigatório, licenciamento e eventuais multas de trânsito dos veículos;

II - Utilizar os veículos com zelo e diligência, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos ou a terceiros, decorrentes de seu uso;

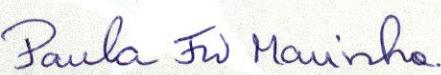
IV - Restituir os bens ao Município de Paudalho imediatamente após o término do prazo ou a revogação da permissão, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

Art. 4º A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Paudalho, por ato unilateral, caso se verifique o descumprimento das condições estabelecidas ou por razões de interesse público, sem que caiba ao Permissionário qualquer direito a indenização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho-PE, 23 de julho de 2025.



Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional
Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE